



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal

PARECER SEI Nº 2/2018/CSRRF-MF

Parecer Semestral sobre o Andamento da Privatização cujos Recursos foram antecipados por meio de Operação de Crédito.

Processo SEI nº 12105.100319/2018-82

I - Introdução

Trata-se do Primeiro Parecer Semestral, elaborado pelo Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Rio de Janeiro (CSRRF), no cumprimento da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 23 do Decreto 9.109, de 27 de julho de 2017, sobre a privatização da Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro (CEDAE), tendo em vista a realização, em 15 de dezembro de 2017, de operação de crédito de antecipação a sua alienação, na forma autorizada pelo art. 2º da Lei Estadual nº 7.529/17, e inc. VI do art. 11 da Lei Complementar nº 159/2017.

Nesse sentido, este Parecer tem por objetivo relatar o andamento das ações empreendidas com vistas à privatização da CEDAE, bem como realizar avaliação de riscos que podem afetar o processo.

II - Da Operação de Crédito de Antecipação de Alienação das Ações da CEDAE

Em 15 de dezembro de 2017, o ERJ assinou, com base no inc. VI do art. 11 da LC nº 159/2017, Contrato de Mútuo com o Banco BNP Paribas Brasil S.A., no valor de R\$ 2,9 bilhões. O prazo de vigência do contrato foi fixado em 36 meses, contados da data da primeira liberação, conforme o item 1.4 do Contrato. O sistema de amortização escolhido foi o modelo *bullet*, o qual pressupõe que o principal, os juros e os encargos serão pagos na data do vencimento, nos termos do item 4 do Contrato. Havendo a alienação da CEDAE em data anterior à do vencimento, ocorrerá a liquidação antecipada obrigatória da operação, consoante item 6 do Contrato.

Ressalta-se que todo o valor previsto no Contrato de Mútuo foi liberado, tendo a 1ª parcela sido liberada em 20.12.2017 e a 2ª parcela sido liberada em 11.01.2018. Sendo assim, a data de vencimento do contrato é 19 de dezembro de 2020.

III - Do Penhor das Ações da CEDAE em favor da União

Em dezembro de 2017, o ERJ e a União assinaram o Contrato de Penhor nº 28/2017/PGFN/CAF, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 11 da LC 159/2017, em que ações da Cedae são penhoradas em favor da União. O penhor recaiu sobre 99,99% das ações nominativas do capital social da Cedae de titularidade do ERJ, sendo 79,99% em primeiro grau e 20,00% em segundo grau. O penhor em segundo grau de 20,00% das ações se referem à União, sendo em primeiro grau em relação ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), na forma da garantia prestada no contrato de financiamento, mediante Abertura de Crédito nº 09.2.0584.1, consoante dispõe o parágrafo sexto da cláusula primeira do Contrato de Penhor.

Ocorrendo a execução do penhor, o produto da alienação das Ações se prestará à amortização das dívidas decorrentes do Contrato de Mútuo, entre o ERJ e BNP Paribas. Havendo saldo excedente da alienação das ações, esses recursos serão utilizados para o pagamento de dívidas refinanciadas com bancos federais garantidas pela União e dívidas do ERJ com a União (parágrafo quarto da cláusula quinta).

IV- Da Contratação do BNDES e do Consórcio Responsável pela Modelagem Jurídico-Econômico-Financeira

Ainda na fase de tratativas para homologação do Plano de Recuperação Fiscal (12 de junho de 2017), o Estado do Rio de Janeiro assinou o Acordo de Cooperação Técnica nº 16.2.0569.14 com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, tendo por objeto o planejamento e a estruturação de projetos de desestatização. Em 16 de novembro de 2017, deu-se a assinatura de contrato de ressarcimento entre o ERJ e o BNDES, para que o Banco pudesse conduzir processo de contratação, por meio de licitação, de empresa especializada na elaboração de estudos técnicos visando à universalização dos serviços de saneamento, compreendendo a desestatização da CEDAE, no âmbito do Programa de Parceria de Investimentos – PPI.

O resultado do pregão eletrônico nº 49/2017-BNDES, para contratação de estudos e elaboração de projeto de desestatização dos serviços de água e esgoto, no valor de R\$ 6.787.000,00, a cargo do consórcio vencedor, liderado pelo Banco Fator, em parceria com a Concremat Engenharia e VG&P Advogados, foi homologado em 29 de novembro de

2017. O Contrato nº OCS 004/2018, no entanto, foi assinado apenas em 02 de fevereiro de 2018, pelo prazo máximo de 24 meses.

V- Andamento do Contrato de Modelagem

Em reunião inaugural, o consórcio vencedor apresentou o cronograma inicial de trabalho, conforme **Figura 1** abaixo, contendo o rol das etapas previstas e o mês de referência para sua conclusão, sendo que cada etapa possui diferentes produtos associados. Considerando a data inicial do projeto como fevereiro de 2018, o 1º mês do quadro abaixo refere-se a março e o 8º mês a outubro de 2018. Ressalta-se que pela metodologia de trabalho, o cronograma apresentado refere-se aos prazos de entrega dos produtos pelo Consórcio, sendo que o conteúdo de cada produto entregue sofre análise crítica tanto do BNDES como do Estado o que poderá afetar a data final de entrega do mesmo.

Adicionalmente o contrato prevê a prestação de serviços especializados, sendo que dois deles ocorrem durante todo o projeto: Gerenciamento de Projeto - PMO e a Assessoria de Comunicação.

Figura 1 – Cronograma inicial

Cronograma Indicativo

Atividade	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
Fase 1								
Plano de Trabalho	■							
Diagnóstico Preliminar	■	■	■					
Levantamento de Info e Desenvolvimento de Modelos Preliminares	■	■	■	■				
Decisão do Modelo de negócios					■			
Fase 2								
Modelagem do Produto					■	■	■	
Consulta Pública, Edital e Preparação para Licitação								■
Serviços								
Gerenciamento de Projeto - PMO	■	■	■	■	■	■	■	■
Assessoria Jurídica					■	■	■	■
Assessoria de Comunicação	■	■	■	■	■	■	■	■
Sala de Informações					■	■	■	■
Elaboração de prospecto de oferta de ações a Empregados e Aposentados					■	■	■	■

Fonte: Consórcio Fator/Concremat/VG&P.

De acordo com o planejamento inicial apresentado pelo consórcio, a **Fase 1** deveria durar até 130 dias, a contar da data de celebração do contrato com o BNDES, e ao final da mesma seria realizada a apresentação do projeto de desestatização que se julgar tecnicamente mais adequado para o fim de universalização do saneamento no Estado fluminense.

Somente se aprovada a proposta do modelo de desestatização projetada na Fase I, iniciar-se-á a Fase II, com prazo previsto de 80 dias, ao final do qual deverão ser finalizados os estudos e entregue o projeto final com o modelo ideal de desestatização proposto para a CEDAE. Tal modelo deverá então ser patrocinado pelo BNDES e pelo Consórcio com vistas a licitação a ser realizada à conveniência do Estado do Rio de Janeiro.

Foi estabelecida a dinâmica de acompanhamento das ações entre os atores envolvidos (Estado, BNDES, CEDAE, Consórcio e CSRRF), na forma de reuniões semanais e mensais, incumbindo à Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento (SEFAZ) acompanhar as entregas junto ao BNDES. O CSRRF vem sendo convidado para participar das reuniões gerenciais mensais e tem recebido os produtos intermediários validados pelo BNDES.

Considerando-se os prazos fixados inicialmente, constatou-se em reunião realizada em 10 de maio de 2018 que **as etapas de elaboração do Plano de Trabalho, contendo o planejamento dos serviços técnicos, bem como a de Diagnóstico Preliminar** (composta, por sua vez, pelo diagnóstico de infraestrutura existente; relatório sobre Planos Municipais de Saneamento Básico; estudo de demanda; avaliação dos fundos de previdência e do RH da empresa) **foram concluídas dentro do prazo a que se propôs o consórcio.**

Já as **etapas de Levantamento de Informações e Desenvolvimento de Modelos Preliminares e de Decisão do Modelo de Negócios** tiveram solicitadas postergações de prazo, de acordo com o novo cronograma ajustado (conforme Figura 3), tendo sido para isto alegados os seguintes motivos: i) realização de novas visitas técnicas e recebimento de informações após a data previamente estipulada; e ii) demora na definição das premissas de engenharia.

Na última reunião gerencial mensal ocorrida no dia 8 de junho de 2018 foi apresentado o cronograma atualizado da Fase 1 e Serviços em andamento, e entrega de mais dois produtos, quais sejam, o Diagnóstico de Infraestrutura e a Análise da Situação Jurídica. A **Figura 2** a seguir apresenta o status das entregas dos Produtos relativos à Fase 1.

Figura 2 – Andamento dos Estudos

Etapa	Produtos	Data	Andamento
1	<ul style="list-style-type: none"> Plano de Trabalho; Plano de Comunicação 	27/03/18	Produtos encaminhados para CEDAE e Governo do RJ
		11/04/18	Reunião na Secretaria da Casa Civil, para apresentar o Plano de Comunicação, com participação da assessoria de comunicação da CEDAE
		14/05/18	Etapa encerrada – realizado pagamento ao Consórcio
2	<ul style="list-style-type: none"> Estudo de Demanda; Relatório sobre os PMSB; Diagnóstico da Infraestrutura Existente; Relatório de Avaliação de RH da CEDAE; Relatório de Avaliação da Situação dos Fundos de Previdência da CEDAE e de seus Planos de Assistência à Saúde 	27/03/18	Produtos encaminhados para CEDAE e Governo do RJ
		04/04/18	1ª reunião de apresentação dos produtos, com participação de representantes da CEDAE, da SEFAZ-RJ e da Secretária da Casa Civil-RJ
		18/04/18	2ª reunião de apresentação dos produtos, com a Diretoria da CEDAE - validadas várias premissas do Estudo de Demanda
		10/05/18	Reunião de apresentação do Diagnóstico, com a Diretoria da CEDAE – novamente validadas algumas premissas do Estudo de Demanda e também as premissas do Projeto Conceitual de Engenharia;
3	<ul style="list-style-type: none"> Análise da Situação Jurídica 	07/06/18	Produto encaminhado para CEDAE e Governo do RJ
	<ul style="list-style-type: none"> Relatório Due Diligence Jurídica; Relatório Due Diligence Contábil-Patrimonial 	04/06/18	Produtos entregues ao BNDES
3	Projeto Conceitual de Engenharia	25/05/18	Repactuação de prazo de entrega, entrega faseada; Novas datas 01/06, 08/06, 15/06, 22/06 e 29/06
	Modelo Econômico-Financeiro Preliminar	25/05/18	Repactuação de prazo de entrega, nova data 09/07/18
	Estudos Ambientais	25/05/18	Repactuação de prazo de entrega, nova data 09/07/18
4	Relatório Decisão do Modelo de Negócios	25/05/18	Repactuação de prazo de entrega, nova data 19/07/18

Fonte: Consórcio Fator/Concremat/VG&P.

Também relativamente à Fase 1, a **Figura 3** a seguir demonstra o cronograma atualizado já considerando os ajustes de prazo para a entrega dos produtos por etapa prevista.

Figura 3- Cronograma Ajustado da Fase I:

Atividade	Respons.	Prazo	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
Plano de Trabalho										
Planejamento dos serviços técnicos	Consórcio	25 dias	█							
Diagnóstico Preliminar										
Diagnóstico de infraestrutura existente	Concremat	70 dias	█	█	█					
Relatório sobre os PMSB	Concremat	45 dias	█	█						
Estudo de demanda	Concremat	45 dias	█	█						
Avaliação dos fundos de previdência	Consórcio	80 dias	█	█	█					
Avaliação dos recursos humanos	Consórcio	80 dias	█	█	█					
Levantamento de Info e Desen. de Modelos Preliminares										
Projeto conceitual de engenharia	Concremat	110 dias	█	█	█	█	█			
Modelo econômico-financeiro preliminar	Fator	120 dias	█	█	█	█	█	█		
Realização de estudos ambientais	Concremat	120 dias	█	█	█	█	█	█		
Análise da situação jurídica dos serviços de saneamento	VGP	100 dias	█	█	█	█	█			
Relatório de due diligence jurídica e contábil-patrimonial	Consórcio	120 dias	█	█	█	█	█	█		
Decisão do Modelo de Negócios										
Relatório para decisão do modelo de negócios	Consórcio	130 dias	█	█	█	█	█	█	█	

Fonte: Consórcio Fator/Concremat/VG&P.

VI - Dos Riscos Envolvidos

Ainda que de forma preliminar, o CSRRF identificou fatores de risco que podem impactar significativamente o processo de desestatização. Considerando a posição do CSRRF e suas competências em relação ao cumprimento das disposições do Regime de Recuperação Fiscal (LC nº 159/2017), do PRF-ERJ, bem como quanto ao Contrato de Mútuo com o Banco BNP Paribas Brasil S.A., os riscos relacionados ao processo de alienação das ações da CEDAE podem ser agrupados em dois grupos: (I) a arrecadação dos recursos provenientes da alienação não ocorrer até 19 de dezembro de 2020 e (II) a alienação da empresa ocorrer por valor inferior ao previsto no PRF-ERJ.

Relativamente ao grupo de risco I (a arrecadação dos recursos provenientes da alienação não ocorrer até 19 de dezembro de 2020), o CSRRF identificou preliminarmente os seguintes fatores que podem impactar de forma negativa o prazo da alienação:

- Complexidade do arranjo institucional que envolve o ERJ bem como os Municípios que possuem a prestação do serviço pela CEDAE
- Necessidade de alteração na Legislação Federal e/ou Municipal
- Possíveis Ações Judiciais contra a privatização da CEDAE

Já em relação ao grupo de risco II (a alienação da empresa ocorrer por valor inferior ao previsto no PRF-ERJ), o CSRRF identificou preliminarmente os seguintes fatores que podem impactar de forma negativa o valor da alienação:

- Pressupostos da modelagem
- Existência de áreas em regiões subnormais onde a cobrança da tarifa é remota
- Tratamento a ser dado aos passivos previdenciários e trabalhistas
- Cenário econômico desfavorável quando da alienação
- Perda de valor da Companhia

Cabe ressaltar que o tema dos riscos foi objeto de discussão com os gestores responsáveis pela condução do processo, no âmbito do BNDES, bem como com os representantes do Consórcio Fator, em reunião realizada na sede do Banco no dia 8 de junho passado. Ademais por força contratual o Consórcio entregará Relatório para Decisão do Modelo de Negócio no âmbito da Etapa 4 da Fase 1, cujo escopo fará uma análise sobre os aspectos econômicos e jurídicos dos óbices identificados.

VII - Da Conclusão

Em conclusão, considera-se que nestes primeiros seis meses de execução da medida que visa à desestatização da Companhia Estadual de Águas e Esgotos, apesar de ter havido atrasos pontuais, de maneira geral, a mesma caminha de forma satisfatória, de acordo com o que se previu no Plano de Recuperação e no Fluxograma de Trabalho apresentado pelo Consórcio.

Ademais registra-se as ações dos gestores envolvidos da CEDAE demonstram que os mesmos vêm entregando as informações solicitadas pelo BNDES e pelo Consórcio de forma tempestiva, mediante termo de confidencialidade. Nesse sentido o CSRRF se reuniu com a alta administração da empresa, oportunidade em que teve acesso às atas do Conselho de Administração de setembro a dezembro de 2017 com vistas a conhecer as ações estratégicas adotadas pela CEDAE após o ingresso no RRF. Pela leitura das Atas da 645ª, 646ª, 647ª, 648ª, 649ª Reuniões do Conselho de Administração observa-se que a alta administração vem adotando medidas que visam mitigar fatores de riscos que foram listados neste relatório, em especial: equacionamento dos passivos previdenciários - PRECE I e II, adoção de medidas que visam reduzir custos, reduzir a inadimplência e aumentar receitas.

Por fim ressalta-se que no próximo relatório a ser produzido por este Conselho em 15 dezembro, já terá sido feita a entrega dos demais produtos referentes à Fase 1 do Projeto, notadamente o documento de referência para embasar a Decisão do Modelo de Negócio a ser adotado na desestatização da CEDAE em que aspectos cruciais estarão mais bem definidos.

Cumprido consignar que não foram analisados aspectos técnico-operacionais, financeiros ou jurídicos, por não se tratar de atribuição deste Conselho.

É o parecer.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2018.

Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da Costa

Conselheiro

Roberto Santos Victor

Conselheiro

Andrea Riechert Senko

Conselheira

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Riechert Senko, Conselheiro(a)**, em 15/06/2018, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Pacelli Carvalho Lustosa da Costa, Conselheiro(a)**, em 15/06/2018, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Santos Vítter, Conselheiro(a)**, em 15/06/2018, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0716740** e o código CRC **0DC386A2**.

Referência: Processo nº 12105.100319/2018-82

SEI nº 0716740